

Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Secretaria da Câmara de Ensino de Graduação

RESOLUÇÃO № 039/2019 - CEG/CONSEPE, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Resolução nº 067/2011 - CEG/CONSEPE, que disciplina os estágios obrigatórios e não obrigatórios na Universidade Federal do Amazonas.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, especificamente quanto aos requisitos de admissibilidade do estagiário;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Federal da 3º Região, em 2015, já se manifestou no sentido de que as instituições de ensino não podem criar normas que se sobreponham aos requisitos elencados na Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO a demanda do Departamento de Programas Acadêmicos (DPA/PROEG) apresentada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no que se refere à necessidade de modificação/atualização da Resolução nº 067/2011 - CEG/CONSEPE, que disciplina os estágios obrigatórios e não obrigatórios na Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação pela Câmara de Ensino de Graduação, em reunião nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a alínea "c", do inciso III, do art. 20, que passa a vigorar conforme segue:

3/

Art. 20. Compete ao Departamento de Programas Acadêmicos da

I - Intermediar a assinatura de convênios e/ou cadastrar os Campos de Estágio;

UFAM:

- II Assinar os Termos de Compromissos dos alunos em estágio obrigatório, juntamente com o representante da unidade concedente, o coordenador de estágio e o aluno;
- III Conceder estágio não obrigatório ao aluno, mediante análise dos seguintes documentos:
- a) Termo de Compromisso assinado pelas partes contendo: o horário do estágio, as atividades que serão desenvolvidas, a contratação de seguro contra acidentes pessoais a favor do aluno, a indicação do supervisor técnico, o valor da bolsa e do vale transporte; e
- b) Comprovante de matrícula onde demonstre compatibilidade de horário do estágio com o horário das aulas.

Art. 2º Os demais artigos da Resolução nº 067/2011 - CEG/CONSEPE permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

PLENÁRIO ABRAHAM MOYSÉS COHEN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2019.

Luiz Simão Botelho Neves

Presidente da CEG, em exercício.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1482

CEP 69080-900, Manaus/AM, cegconsepe@gmail.com